



## **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023**

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 104/2023, verifica-se a presença da necessidade da contratação pretendida pela Secretaria requerente.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23, IV da Lei 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pelo órgão de Contabilidade do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72, da Lei 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação.

Desta feita, **AUTORIZO** a contratação da seguinte empresa para a execução da manutenção e atualização do Portal de legislação Municipal: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 17.875.435/0001-82**, pelo valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** mensais. Esta empresa ofertou o menor valor na pesquisa de preços realizada, com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Marques de Souza, 22 de fevereiro de 2023.

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
**Prefeito**